



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 21 - CMO, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

EB: 64288.001072/2022-00

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Área Tático da Embarcação de Combate Guardian-25.

O **COMANDANTE MILITAR DO OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 36, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, e em conformidade com a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações no Pantanal, aprovada pela Portaria nº 077-EME, de 4 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 137-EME, de 2 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Área Tático da Embarcação de Combate Guardian-25, que tem por objetivo capacitar oficiais, subtenentes e sargentos do Comando Militar do Oeste (CMO) nas técnicas, táticas e nos procedimentos de emprego da Embarcação de Combate Guardian-25.

Art. 2º Estabelecer que o Estágio de Área Tático da Embarcação de Combate Guardian-25:

I- integrará o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) na modalidade de estágio de área;

II - funcionará no Centro de Instrução de Operações no Pantanal do 17º Batalhão de Fronteira (CIOPan/17º BFron);

III- terá o seu funcionamento regulado pelo CMO, de acordo com o Programa de Instrução Militar (PIM), com a realização de 1 (um) estágio anual;

IV- terá a duração máxima de 1 (uma) semana;

V- terá o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio a cargo do CMO;

VI- possibilitará a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) militares por estágio;

VII- terá como universo de seleção os capitães, tenentes, aspirantes a oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico, dos Serviços de Intendência e Saúde, que estejam servindo em Organização Militar do CMO dotada de Embarcação de Combate Guardian-25;

VIII - terá como universo de seleção os subtenentes e sargentos das diversas QMS, à exceção de Topógrafo, Músico, Corneteiro/Clarim e Quadro Especial, que estejam servindo em Organização Militar do CMO dotada de Embarcação de Combate Guardian-25; e

IX- terá a orientação didática a cargo do COTER.

Art. 3º Determinar que a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e o 17º BFron tomem, em suas esferas de competências, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar todas as ordens e diretrizes anteriormente emitidas relativas ao Estágio Tático da Embarcação de Combate Guardian-25.

Art. 5º Os casos não previstos na presente Portaria serão solucionados pelo Comandante Militar do Oeste.

Art. 6º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.


Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Comandante Militar do Oeste